Tipo de Licitação:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Modalidade de Licitação:

Orgão Requerente:	Descrição de categoria	de
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;	investimento:	
	(X) Aquisição () Contratação de Serviços	

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

modandado de Liottagao:	Tipo de Lioitagao.
() Concorrência - Art. 22 § 1°, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei n° 8.666/93.	
alínea c da Lei n° 8.666/93. () Tomada de Preço - Art.22 §2°, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei n° 8666/93. () Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei n° 8.666/93. () Concurso - Art. 22 § 4° da Lei n° 8.666/93. () Leilão - Art. 22 § 5° da Lei n° 8.666/93. () Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei n° 8.666/93. () Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei n° 8.666/93. () Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. (x) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Presencial – Tradicional - Lei n° 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei n° 8.666/93: () Menor Preço Global (x) Menor Preço por item () Menor Preço Lote () Melhor Técnica () Técnica e Preço () Maior Lance ou Oferta () Não se enquadra. () Maior Percentual de Desconto

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- (x) Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- (x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- (x) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
- (x) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.
- (x) Lei Municipal n° 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.
- (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500, GASOLINA, ETANOL PARA O DISTRITO DE PRIMAVERA DO NORTE, SORRISO – MT", conforme condições, quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição de combustíveis impreterível para manutenção e funcionamento da frota do município e seus distritos, para a total funcionalidade dos automóveis, é necessária a aquisição de combustível mantendo a economicidade e eficiência dos serviços públicos. O grande consumo de combustíveis ocorre devido à ininterrupta utilização dos veículos públicos, tanto para transporte de usuários quanto para locomoção dos colaboradores.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

- 6.1. CONFORME ANEXO I.
- **6.1.1** Todos os produtos devem estar devidamente certificados e registrados na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

- 7.1. Valor total de referência: R\$ 74.565,00.
 - 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

- **9.1**. Os combustíveis deverão ser entregues de forma continua e diária, diretamente na bomba de combustível do licitante vendedor dentro do perímetro urbano do Distrito de Primavera do Norte Estado de Mato Grosso, através de Autorização de Fornecimento, e mediante apresentação de cartão de abastecimento padrão, expedido pelo solicitante.
- **9.2.** Os itens deverão ser entregues/fornecidos diariamente conforme a necessidade da Administração Municipal, no horário das 06:00 às 19:00. A empresa deverá dispor de plantonista para abastecimentos em casos excepcionais ou urgentes, fora do horário de funcionamento, conforme necessidade da Administração Municipal.
- 9.3. Os itens solicitados deverão obedecer fielmente às especificações estabelecidas.
- **9.4.** Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.
- **9.5.** A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens solicitados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.
- **9.6.** Veículos denominados "FLEX" serão abastecidos, obrigatoriamente, com Combustível Etanol Comum.
- **9.7.** O fornecimento de combustíveis desta licitação ocorrerá através do uso de Cartões de Abastecimento, fornecidos pela CONTRATANTE, onde constarão todos os dados necessários dos veículos a serem abastecidos.
- **9.7.1** O Cartão de Abastecimento irá dispor dos dados dos veículos, sendo eles prefixo, descrição simplificada do modelo, número da placa do veículo e número de plaqueta referente ao patrimônio municipal.

- **9.8.** A CONTRATANTE disponibilizará a máquina de cartão, que ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, para leitura e contabilidade dos gastos, sendo emitido ticket a cada abastecimento, ficando ali registrados os valores, bem como informações do abastecimento.
- **9.9.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.
- **9.10.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.
- **9.11.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.
- **9.12.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.
- **9.13.** O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.
- **9.14.** Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso MT.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores

Distrito de Primavera do Norte – MT: Titular: Sra. ROSILENE REGINATO

Substituto: Sr. EVALDO STIMER ROCHA

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

13. DAS DISPOSICOES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

- **14.1. HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).
- **14.2. REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).
- **14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).
- **14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA:** Registro na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

SORRISO - MT, 30 DE JANEIRO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Secretário(a): Acacio Ambrosini

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Secretário(a): Luis Fábio Marchioro

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES Secretário(a): Leonir Paulo Capitanio



ANEXO I - QUANTITATIVO:

	·			1		I			
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	UND	SEC. OBRAS	SEC. TRANSP.	SEC. SAÚDE	TOTAL EM LITROS	VALOR DE REFERÊN CIA	VALOR TOTAL
5	0000757	COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-500 (DIST. PRIMAVERA DO NORTE)	LITRO	3.000	3.000		6.000	R\$ 4,24	R\$ 25.440,00
6	399877-0	COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 (DIST. PRIMAVERA DO NORTE)	LITRO	7.000		1.000	8.000	R\$ 4,34	R\$ 34.720,00
7	149108-3	COMBUSTÍVEL GASOLINA, COMUM, AUTOMOTIVA, PRODUZIDA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP (DIST. PRIMAVERA DO NORTE)	LITRO	1.000	1.000		2.000	R\$ 4,87	R\$ 9.740,00
8	00022479	COMBUSTÍVEL ETANOL, COMUM, AUTOMOTIVO, PRODUZIDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP (DIST. PRIMAVERA DO NORTE)	LITRO		500	1.000	1.500	R\$ 3,11	R\$ 4.665,00
									R\$ 74.565,00

ANEXO II - DOTAÇÕES:

A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	05.001.15.451.0002.2102	MANUTENCAO DA SEMOSP	339030	187	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAM.	07.001.10.122.0050.2125	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAUDE.	339030	262	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	339030	519	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.304.0006.2120	MANUT. DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAUDE	339030	624	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2114	MANUT. DAS AÇÕES DO UPA	339030	541	
SEC. MUNIC. DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.2126	MANUT. DA SEMTRA E DIST. DE BOA ESPERANCA	339030	453	
SEC. MUNIC. DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0013.1081	CONSTRUÇÃO E RECUP. DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS	339030	466	

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO